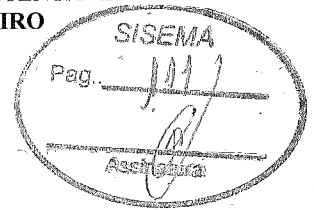




GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE DO LESTE MINEIRO

ATO DE ARQUIVAMENTO

Documento SIAM nº 0577596/2018



A Superintendente Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro – SUPRAM/LM, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

Considerando, que J&U MINERAÇÃO LTDA. (CNPJ nº 05.679.760/0001-90) formalizou em 05/12/2014 requerimento de Licença Prévia (LP), posteriormente reorientado para Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação (LP+LI), PA nº 10329/2005/001/2014 (FOBI nº 2037242/2013), visando regularizar ambientalmente o empreendimento de mesma denominação localizado no Córrego Itatiaia, zona rural do município de Conselheiro Pena/MG, CEP: 35240-000, para desenvolver as atividades de: *Lavra subterrânea sem tratamento ou com tratamento a seco (pegmatitos e gemas); Obras de infra-estrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas); Pilhas de rejeito / estéril; e, Estradas para transporte de minério / estéril*, todas descritas, respectivamente, nos Códigos A-01-01-5, A-05-02-9, A-05-04-5, A-05-05-3 da DN COPAM nº 74/04.

Considerando a exposição de motivos e a sugestão de arquivamento contidas na Papeleta de Despacho n.º 260/2018, datada de 15/08/2018.

Considerando o disposto no art. 50 da Lei Estadual n.º 14.184/2002; art. 33 do Decreto nº 47.383/2018 e a Resolução CONAMA nº 237/1997.

DETERMINO o ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICENÇA PRÉVIA CONCOMITANTE COM LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LP+LI), PA n.º 10329/2005/001/2014, formalizado na data de 05/02/2014 pelo empreendedor/empreendimento: J&U MINERAÇÃO LTDA. (CNPJ nº 05.679.760/0001-90) para a execução das atividades de *Lavra subterrânea sem tratamento ou com tratamento a seco (pegmatitos e gemas); Obras de infra-estrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas); Pilhas de rejeito / estéril; e, Estradas para transporte de minério / estéril*, todas descritas, respectivamente, nos Códigos A-01-01-5, A-05-02-9, A-05-04-5, A-05-05-3 da DN COPAM nº 74/04, em empreendimento localizado no Córrego Itatiaia, Zona Rural do município de Conselheiro Pena/MG, CEP: 35240-000, motivado pela desistência do processo de regularização ambiental.

Considerando que foi apurado em Planilha de Custos o valor de R\$ 1.081,93 (um mil, oitenta e um reais e noventa e três centavos), referente aos custos remanescentes alusivos à análise processual, DETERMINO à Diretoria Operacional desta Supram/LM e a Diretoria Regional de Administração e Finanças-DAF, diligenciar-se no intuito de promover a notificação do empreendedor e o envio do DAE para que efetue o pagamento do débito existente, sob pena de encaminhamento dos autos à Advocacia Geral do Estado (AGE) para fins de inscrição do débito em dívida ativa do Estado.

DETERMINO, por fim, sejam os dados dos Processos Administrativos em referência encaminhados à Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental (DFISC-LM) para fiscalização e apuração de eventuais infrações ambientais, nos moldes estabelecidos na Instrução de Serviço SISEMA 05/2017.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Governador Valadares, 15 de agosto de 2018.

Gesiane Lima e Silva

Superintendente Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro – SUPRAM/LM
MASP: 1354357-4

Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro – SUPRAM/LM
Rua Oito, nº 146, Ilha dos Araújos – Tel: (33) 3271-4988
CEP: 35020-700 - Governador Valadares – MG